



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 01/2026
EDITAL PSS Nº. 008/2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente, senhora Adriani de Fatima Cardoso dos Santos, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação por prazo determinado de **Agente Administrativo PSS, Cirurgião Dentista PSS, Educador Social PSS, Enfermeiro Padrão PSS, Fisioterapeuta PSS, Fonoaudiólogo PSS, Médico Ginecologista PSS, Médico Neuropediatra PSS, Médico Veterinário I PSS (20h), Pedagogo Social PSS, Professor de Educação Infantil PSS (20h) e Professor de Educação Infantil PSS (40h)** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais: Complementar nº. 008/2006 e Ordinária nº. 3543/2025;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes às Secretarias do Município de Assis Chateaubriand, para o desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público;

Considerando o pedido formulado pelas Secretarias, assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, na datada de 20 janeiro de 2026.

Considerando a impossibilidade de contratação de servidor efetivo para reposição, por se tratar de vagas temporárias, seja por afastamentos: licenças obrigatórias, por motivo de tratamento saúde e/ou licença maternidade, por demandas excepcionais destinadas ao atendimento da população.

Considerando, enfim, a Lei Ordinária Municipal nº. 3543/2025, que definiu, no âmbito do Município de Assis Chateaubriand, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem as Secretarias Municipais da Prefeitura de Assis



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Chateaubriand, por meio da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, Portaria nº. 044/2026. Sendo acompanhado pela Superintendência de Administração e Finanças, Gerência de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico:

<<http://www.assischateaubriand.pr.gov.br>> e no portal da **transparência**:
<https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=6862046e0bc868>.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **AValiação de Títulos**: escolares/acadêmicos/aperfeiçoamentos profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios das inscrições e da participação no teste seletivo, dispostos no item: 3, e de seleção dispostos no item: 4, partes integrantes deste Edital.

1.4. Será admitida a impugnação deste edital até às 17h15 (horário de Brasília) do dia 28 de janeiro de 2026, protocolado no mesmo local da inscrição indicando assunto “**IMPUGNAÇÃO**”, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.5. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de candidatos que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

1.6. Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme especificado no item: 2 (e seus subitens), bem como dos requisitos enumerados nos subitens: 7.1 e 7.2, deste Edital.

1.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Governo Municipal o direito de excluir do Processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

2.1. Cargo Nível Ensino Médio

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Agente Administrativo PSS	CR	-	-	Ensino Médio



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R\$ 2.209,33
Local de atuação: Nos diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções do cargo constantes no Anexo I.

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Educador Social PSS	CR	-	-	Ensino Médio
Jornada de trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 2.651,15				
Local de atuação: Nos diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções do cargo constantes no Anexo I.				

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. PcD = Pessoa com Deficiência

2.2. Cargo Nível Ensino Médio Formação docente

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Professor de Educação Infantil PSS	CR	-	-	Ensino Médio Formação docente ou Licenciatura em Pedagogia
Jornada de trabalho: 20 horas semanais				
Remuneração: R\$ 1.870,03 + complemento do PISO = R\$ 2.433,89				
Local de atuação: Na Secretaria de Educação e Cultura, na sede e no interior do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções do cargo constantes no Anexo I.				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Professor de Educação Infantil PSS	CR	-	-	Ensino Médio Formação docente ou Licenciatura em Pedagogia
Jornada de trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 3.740,06 + complemento do PISO = R\$ 4.867,77				
Local de atuação: Na Secretaria de Educação e Cultura, na sede e no interior do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções do cargo constantes no Anexo I.				

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. PcD = Pessoa com Deficiência



2.3. Cargos Nível Ensino Superior

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Cirurgião Dentista PSS	CR	-	-	Curso Superior em odontologia + Inscrição no Respectivo Conselho de Classe
Jornada de trabalho: 20 horas semanais				
Remuneração: R\$ 3.921,19 + insalubridade				
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Enfermeiro Padrão PSS	CR	-	-	Curso Superior em enfermagem + Inscrição no Respectivo Conselho de Classe
Jornada de trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 6.248,51 + insalubridade				
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Fisioterapeuta PSS	CR	-	-	Curso Superior em enfermagem + Inscrição no Respectivo Conselho de Classe
Jornada de trabalho: 30 horas semanais				
Remuneração: R\$ 5.488,61+ insalubridade				
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Fonoaudiólogo PSS	CR	-	-	Ensino Superior Completo em fonoaudiologia + Inscrição no Conselho de Classe
Jornada de trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 6.248,51				
Local de atuação: Nas Secretarias em seus diversos departamentos e locais de trabalho, do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Médico Ginecologista PSS	CR	-	-	Ensino Superior em Medicina e Especialização em Ginecologia + Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais				
Remuneração: R\$ 16.611,31 + adicional de insalubridade.				
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025..				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Médico Neuropediatra PSS	CR	-	-	Curso Superior em Medicina com especialização em NEUROLOGIA PEDIÁTRICA OU INFANTIL + Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Jornada de trabalho: 8 horas semanais				
Remuneração: R\$ 6.644,53 + adicional de insalubridade.				
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Assis Chateaubriand, para atender ao suprimento de servidores nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025.				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Médico Veterinário I PSS	CR	-	-	Curso Superior em Medicina Veterinária + Inscrição no Respectivo Conselho de Classe
Jornada de trabalho: 20 horas semanais				
Remuneração: R\$ 5.488,61 + adicional de insalubridade.				
Local de atuação: Atender ao suprimento de servidores nos órgãos da administração municipal nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I..				

Cargo	Vagas			Escolaridade
	AC	Afro	PcD	
Pedagogo Social PSS	CR	-	-	Ensino Superior Completo em Pedagogia +
Jornada de trabalho: 40 horas semanais				
Remuneração: R\$ 3.829,12				
Local de atuação: Atender ao suprimento de servidores nos órgãos da administração municipal nas hipóteses previstas no Art. 3º da lei 3543/2025				
Atividades: Desempenhar as tarefas relacionadas com as funções de constantes do cargo no Anexo I.				

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. PcD = Pessoa com Deficiência



2.4. As descrições das atribuições de cada função constam no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.5. À época da contratação, para cargo de Nível de Ensino Superior como comprovante do requisito do cargo, deverá apresentar cópia do Diploma ou Certificado ou histórico escolar com data de colação de grau, devidamente assinado pelo responsável da instituição acompanhado da via original.

2.6. Será concedido ao ocupante de cargo temporário o Auxílio-alimentação, conforme Decreto Municipal nº 013/2026, que regulamenta o inciso III do Art. 78 da Lei Complementar nº. 008, de 06 de dezembro de 2006.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada no período de **04 a 11 de fevereiro de 2026**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h15min:

a) No setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, situada na Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-001;

b) Será aceita inscrição por meio do sistema, 1DOC, no assunto “Processo Seletivo Simplificado em andamento”, registrado no horário comercial, conforme estipulado no cronograma, devendo ser anexados os documentos digitalizados em arquivo legível no formato PDF: Arquivo 1 - o Formulário de Inscrição (ANEXO conforme o Cargo); Arquivo 2 - os demais documentos (arquivo único) de acordo com as especificações deste Edital.

3.1.2. Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.

3.1.3. A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com Formulário preenchido (ANEXO conforme Nível de Ensino do Cargo) colado no lado externo do envelope ou arquivos PDF enviados pelo sistema 1 DOC, com os documentos na seguinte ordem:

- I) Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;
- II) CNH quando constar na exigência do cargo;
- III) Comprovante escolaridade requisito do cargo pretendido;
- IV) Demais Títulos de Escolaridade para pontuação (quando for o caso), conforme ordem descrita no formulário de pontuação do nível de ensino do cargo;
- V) Comprovante de cursos diversos e/ou participação em eventos;
- VI) Os Títulos Profissionais (experiência profissional).

3.1.3.1. Os Títulos de escolaridade, para fins de pontuação, serão considerados cópias simples (em frente/verso, quando for o caso) do Diploma ou Certificado ou



Histórico ou Declaração (que certifique a conclusão da graduação/curso), expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição ou assinatura digital/QR Code;

3.1.3.2. Para fins de pontuação, serão considerados cópias simples (em frente/verso, quando for o caso) dos Títulos de Comprovante de Cursos diversos e participação em eventos que contenham timbre com a identificação órgão expedidor, data e assinatura do responsável da instituição ou assinatura digital/QR Code;

3.1.3.3. Os Títulos Profissionais, para fins de pontuação, serão considerados, cópias simples das experiências profissionais comprovadas das seguintes formas:

a) Mediante apresentação de Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).

b) Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando:

b.1) CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:

I) Das páginas 1 e 2, contendo a qualificação civil do trabalhador, inclusive de CTPS distintas;

II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções do cargo e;

III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

b.2) CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

3.1.3.4. As cópias apresentadas no envelope, preferencialmente, com as folhas enumeradas conforme a ordem estabelecida no subitem 3.1.3 e no formulário de requerimento de inscrição.

3.1.3.4.1 Em caso de inscrição online, deverão ser apresentadas as cópias em arquivo PDF: Formulário de Inscrição e demais documentos, conforme a ordem estabelecida no subitem 3.1.3.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



3.3. Não serão aceitas inscrições por telefone ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5. Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação, via protocolo presencial ou online (sistema 1DOC), o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

3.6. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e nos termos elencados nos itens anteriores deste edital.

3.7. Os Títulos poderão ser entregues em cópia, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Assis Chateaubriand/PR poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

3.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais substituições e contratações conforme necessidade da Secretarias Municipais.

3.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.10. O candidato **não poderá se inscrever para mais de um cargo** objeto deste edital, sendo que em casos de inscrição em 2 (duas) vagas, será considerado a primeira inscrição efetuada.

3.11. Às pessoas com deficiência serão reservados **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.11.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 2.629/2010, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

3.11.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.12 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro



subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.11.3. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá enviar cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 3.11.4 deste Edital.

3.11.4. O laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.11.5. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada no exame admissional, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.12. Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 3.425/2023.

3.12.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

3.12.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo a etnia negra conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preencher o Formulário de Autodeclaração constante no Anexo IV, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.

3.12.2.1. Com o preenchimento do Anexo IV o candidato se autodeclara preto ou pardo apresentando as características fenotípicas através de descrição e foto 3x4 comprobatória.

3.12.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade, acarretando na rescisão contratual.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

3.12.3.1. Aos candidatos inscritos para esta reserva de vagas, caso não seja homologada desta forma, fica assegurado o direito ao recurso, permanecendo a inscrição como ampla concorrência, desde que estejam atendidos os critérios para tal.

3.12.4. Para fins de homologação da Autodeclaração de afrodescendente, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

3.13. Os candidatos inscritos para vagas reservadas (PcD ou afrodescendente) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise dos títulos apresentados, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou as vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

4.1.1. Prova de Títulos - Avaliação curricular – Nível: Ensino Médio - Agente Administrativo PSS e Educador Social PSS.

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos para o cargo não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
TÍTULOS	Pontos	Máximo de Pontos
Escolaridade requisito do cargo (Histórico ou declaração de escolaridade igual ou superior ao mínimo exigido)	00	Sem pontuação (obrigatório)
Documento de conclusão ou declaração emitida pela Instituição de Ensino de matrícula a partir do 2º semestre Ensino médio ou Ensino Médio Técnico ou Graduação (máximo um título).	6	6
Pós-graduação/Especialização em qualquer área (máximo dois títulos)	10	20
Pós-graduação/Especialização na área do cargo (máximo dois títulos)	16	32
Curso Segurança do Trabalho/Curso de Primeiros Socorros/Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área do cargo carga horária mínima de 8 horas, expedido entre 2019 e 2024 (pontuação máxima 120 horas/curso).	0,10 por hora/curso	12
Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo ou similar em instituições públicas ou privadas - Anotar somente meses completos (máximo 120 meses).	0,25 por mês (completo)	30
TOTAL		100



4.1.2. Prova de Títulos - Avaliação curricular Nível: Médio Formação Docente cargo de **Professor de Educação infantil PSS (20 e 40h)** - os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos para o cargo não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

TÍTULOS	Pontos	Máximo de Pontos
Fomação docente ou Licenciatura em Pedagogia- requisito do cargo	00	Sem pontuação
Pós-graduação/Especialização em qualquer área (máximo um título)	06	06
Pós-graduação/Especialização na área da Educação (máximo dois títulos)	10	20
Pós-graduação/Especialização área da Educação Especial (máximo dois títulos)	16	32
Curso Segurança do Trabalho/Curso de Primeiros Socorros/ Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área do cargo carga horária mínima de 8 horas, expedido entre 2019 e 2024 (pontuação máxima 120 horas/curso).	0,10 por/hora curso	12
Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo, em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 120 meses).	0,25 por mês (completo)	30
TOTAL		100

4.1.3. Prova de Títulos - Avaliação curricular Nível: Ensino Superior - cargo de **Cirurgião Dentista PSS, Enfermeiro Padrão PSS, Fisioterapeuta PSS, Fonoaudiólogo PSS, Médico Ginecologista PSS, Médico Neuropediatra PSS, Médico Veterinário I PSS e Pedagogo Social PSS** - os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos para o cargo não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

TÍTULOS	Pontos	Máximo de Pontos
Comprovante de Escolaridade - requisito do cargo	00	Sem pontuação (obrigatório)
Pós-graduação/Especialização em qualquer área (máximo um título)	10	10
Pós-graduação/Especialização área do Cargo (máximo dois títulos)	15	30
Mestrado	20	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área do cargo expedido entre 2019 e 2024 (pontuação máxima 100 horas/curso).	0,10 por/hora curso	10
Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo, em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 120 meses).	0,25 por mês (completo)	30
TOTAL		100



4.1.3.1 A especialidade como requisito do cargo não será considerado para efeitos de pontuação.

4.2. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de educação, assistência social e saúde.

4.3. Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar o envelope lacrado **com cópias legíveis** os comprovantes de Títulos (conforme item 3.1.3), no período estipulado no cronograma (ANEXO III) juntamente com o Formulário (ANEXO conforme o nível de escolaridade e o cargo) devidamente preenchido e colado na parte externa ou enviar arquivos PDF por meio do sistema 1DOC.

4.3.1. Os títulos de mestrado deverão ser acompanhados por documentação que ateste a área de pesquisa.

4.4. O tempo de serviço em estágio (obrigatório ou remunerado), atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista **não será aceito** e não deverá ser informado.

4.4.1. Os **contratos de trabalho não serão aceitos**, o período deverá ser apresentado por declaração ou certidão, em papel timbrado, com assinatura do responsável e contendo o registro da função e o respectivo tempo de serviço (ver item: 3 e seus subitens), não sendo aceito declarações emitidas pelo próprio candidato.

4.4.2. Apenas os meses completos serão considerados para pontuação. Para períodos descontínuos trabalhos, não serão computados os dias, somente os meses completos.

4.4.3. O tempo de serviço computado para fins de aposentadoria não deverá ser informado, ou seja, se aposentado, **indicar** no formulário requerimento de inscrição **apenas** a experiência profissional **posterior** a concessão da aposentadoria.

4.5. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.6. Não será aceita documentação incompleta ou ilegível, em nenhuma hipótese.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação enviada e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

5.1.1. A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada no momento da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de



acordo com o item anterior.

5.1.2. A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na - Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

5.1.3. Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

5.1.4. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

5.1.5. Persistindo o empate, este será decidido por meio de sorteio.

5.1.6. Transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br>.

5.2. Será eliminado o candidato que:

5.2.1. Fizer a inscrição de forma indevida;

5.2.2. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

5.2.3. Apresentar documentos ilegíveis, ou com ausência de informações essenciais.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso quanto à:

6.2. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

6.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Processos Seletivos Simplificado”, no sítio oficial do Município de Assis Chateaubriand na Internet (<http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>). O prazo para interposição de recurso será até dois dias úteis subsequentes a publicação do resultado preliminar.

6.4. Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, por meio de requerimento conforme Anexo II, através de protocolo no mesmo local utilizado para inscrição ou pelo sistema, 1DOC, no assunto “Interposição de Recurso PSS”, registrado no horário comercial, conforme estipulado no cronograma.

6.5. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.



6.6. Não será aceita a revisão de recurso já analisado, tampouco será admitido recurso contra o resultado de um recurso.

6.7. Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

6.8. A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia (conforme cronograma), por meio do sítio oficial do Município de Assis Chateaubriand na Internet <<http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>>.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos no ato da convocação;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
- f) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município.

7.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) o candidato deverá identificar-se e apresentar os documentos pessoais originais ou cópia autenticada, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia legível, às suas expensas, para que o servidor do Município possa conferir a autenticidade: da Cédula de Identidade, CPF, CNH (quando constar na exigência do cargo), Título Eleitoral;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação de divórcio;
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Comprovante de votação referente à última eleição, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia legível de Comprovante de Residência atual;
- f) Comprovante do PIS ou PASEP;
- g) 1(uma) foto 3 X 4 recente;
- h) Cópia legível da carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (para os convocados de sexo masculino);
- i) Declaração expressa de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, a níveis Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- j) Para os casos de acumulação permitida pela Constituição Federal, deverá ser



- apresentada Declaração ao órgão contratante sobre a carga horária comprometida;
- k) Se aposentado, declarar que tipo de provento e por qual instituição está aposentado (para os casos permitidos no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs. 19 e 20);
 - l) Entregar declaração de bens e valores conforme preceitua a Lei nº. 8429/92;
 - m) Firmar declaração de sujeição funcional dando pleno conhecimento das exigências estabelecidas pelo presente Edital e das normas funcionais nele citadas (modelo a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura);
 - n) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
 - o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e ou Atestado de Antecedentes Criminais Estadual;
 - p) Registro e quitação do respectivo conselho da classe, quando for requisito do cargo;
 - q) Atestado de Saúde Mental, conforme previsão legal;
 - r) Demais documentos solicitados pela Administração.

7.2.1. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.2. O candidato que já foi contratado pela Prefeitura poderá ser dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f”. A documentação poderá ser substituída pelo preenchimento manuscrito legível do Termo de Responsabilidade a ser disponibilizado na ocasião da convocação pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

7.3. O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo objeto deste Edital reger-se-á pelas Leis Municipais: Complementar nº. 008/2006 e Ordinária nº. 3543/2025.

7.4. As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, por prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato inicial, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Municipal nº. 3543/2025.

7.4.1. As prorrogações poderão ser realizadas para atender a demanda diferente da que deu início a contratação, desde que, mantida a finalidade de atuação profissional, não tenha ocorrido a interrupção do vínculo contratual e tenha ocorrência de nova



demanda o período que antecede o prazo de finalização do contrato PSS.

7.4.2. O contrato por prazo determinado será firmado inicialmente a título de experiência por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme estabelece o Art. 10. da Lei Municipal nº 3543/2025.

7.4.3. Para suprir a necessidade por motivo de licenças obrigatórias (maternidade, saúde, afastamento para exercício de cargo não acumulativo).

7.4.4. Para suprir a necessidade por motivo de inexistência de concurso público do cargo.

7.4.5. Para suprir demais situações enquadradas nos termos da Lei Municipal nº 3543/2025.

7.4.6. Para atuar em uma ou mais unidades de atendimento do Município.

7.4.7. Para atuar nas Secretarias Municipais: O contratado não permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as Secretarias/entidades e horários de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias/entidades, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de servidores.

7.4.8. O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, seja pelo retorno do(a) afastado(a), seja pela ausência de demanda, ou pelo não desempenho satisfatório da função do contratado, ou ainda, por afastamento do contratado por um período superior ou igual a 15 dias consecutivos ou não.

7.4.8.1. A Rescisão pela cessão da necessidade de prestação de serviço não implica em multas ou indenizações de qualquer natureza.

7.5. A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7.6. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

7.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

7.8. Deverá o candidato firmar declaração de sujeição funcional dando pleno conhecimento das exigências estabelecidas pelo presente e plena aptidão ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.



7.9. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. Art. 9º da Lei Municipal nº. 3543/2025).

8. FIM DE LISTA

8.1. Perderá a colocação original de classificação e poderá ser remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) Solicitar via protocolo o **fim de lista** dentro do prazo estipulado no edital de convocação, devidamente justificado.

8.2. O candidato remetido para o fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do município, ser reconvocato apenas uma vez após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

8.3. Para a contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

8.4. Durante a vigência do processo, o candidato convocado e submetido ao exame admissional, se constado pelo médico do trabalho, por qualquer motivo, limitação/inaptidão temporária para o exercício imediato do cargo, será automaticamente deslocado para o final de lista classificatória.

9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;

g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;



- h) o candidato que não se apresentar na data estipulada pelo Setor de Recursos Humanos para a assinatura do contrato;
- i) o candidato que, após ser contratado, não se apresentar no local de trabalho conforme a data de início estipulada em contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As atribuições pertinentes às funções de **Agente Administrativo PSS, Cirurgião Dentista PSS, Educador Social PSS, Enfermeiro Padrão PSS, Fisioterapeuta PSS, Fonoaudiólogo PSS, Médico Ginecologista PSS, Médico Neuropediatra PSS, Médico Veterinário I PSS (20h), Pedagogo Social PSS, Professor de Educação Infantil PSS (20h) e Professor de Educação Infantil PSS (40h)**, constam no Anexo I do presente edital;

10.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Resultado final, **prorrogável** por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal;

10.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos <www.assischateaubriand.pr.gov.br> ou <http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=9a7ef77065c89a> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo;

10.4. A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand não fornecerá cópias de documentos, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores;

10.5. O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade;

10.6. Na ausência do Presidente da Comissão deste Processo Seletivo, fica autorizado ao secretário ou demais membros da Comissão assinar e autorizar os atos relativos a execução do Processo Seletivo Simplificado;

10.7. Os atos relativos as convocações serão de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos;



10.8. Em caso de candidatas grávidas, fica assegurado o direito à participação no processo seletivo, a qual deverá informar sua condição à Comissão Organizadora no ato da inscrição, podendo requerer condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, garantindo a sua participação de forma adequada e respeitando as necessidades específicas decorrentes da gestação;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Chefe do Poder Executivo.

Assis Chateaubriand, 27 janeiro de 2026.

Adriani de Fatima Cardoso dos Santos
Presidente da Comissão



ANEXO III

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 01/2026**

Data	Síntese das Ocorrências	Meios utilizados
21/01/2026	Divulgação da Comissão	http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=0aa0097dc8c80a
27/01/2026	Publicação do Edital	http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=0aa0097dc8c80a
A partir de 27/01/2026	Periodo de Divulgação do Processo	http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=0aa0097dc8c80a
04 a 11/02/2026	Período de Inscrições Entrega de envelope ou arquivo PDF, conforme descrito no item 3 e seus subitens	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, situada na Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-001/ou via online conforme descrito no item 3 e seus subitens – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h15min
23/02/2026	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=0aa0097dc8c80a
24 e 25/02/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Protocolo da Prefeitura do Município Chateaubriand, situado na Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-001- horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h15min.
27/02/2026	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação Curricular	http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=0aa0097dc8c80a
27/02/2026	Publicação do Resultado Final	http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/ http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=0aa0097dc8c80a

Sujeito a alterações